

LEI DO ACOMPANHANTE NA MÍDIA - A PANDEMIA E SUAS IMPLICAÇÕES NOS DIREITOS DA PARTURIENTE

Kamilla Thaís Vulcão da Silva ¹
Mariana De Gea Gervasio ²
Angela Maria Belloni Cuenca ³

RESUMO

Introdução: A presença de acompanhante de sua escolha durante o período de internação, pré-parto, parto e pós-parto, em todo o território nacional é garantida a gestantes pela lei 11.108 desde 2005. Contudo, com a pandemia da Covid-19 esse direito foi um dos primeiros a serem sequestrados. Protocolos de saúde que deveriam garantir os direitos de mulheres e gestantes, no que tange às questões do parto e nascimento durante este período, foram sucessivamente cerceando o poder de agência e autonomia dessas mulheres, impactando o direito ao acompanhante sob o argumento de prevenção e cuidados ante a circulação do vírus. **Objetivo:** Mapear o que foi noticiado sobre o descumprimento da lei de acompanhante durante a pandemia. **Método:** Foram analisadas 15 matérias do Portal G1, levando em consideração que o portal reúne notícias de sucursais da capital e interior de diferentes estados do país. Dessas matérias, 14 foram publicadas no período de março a novembro de 2020 e uma foi publicada em 2021, no mês de julho. O material foi organizado em quadros contendo, autor, estado e data de publicação. Para a análise do material, utilizamos o recurso de mapas, com os seguintes aspectos: como o problema foi apresentado (perda direitos ou necessário devido a pandemia); argumentos de autoridades; desfecho final. **Resultados:** o descumprimento à lei do acompanhante foi noticiado em diferentes regiões do país; a maioria se concentrou no primeiro semestre de 2020, retratando este constrangimento como a perda de um direito civil; as principais justificativas para a inobservância da lei foram questões de biossegurança, falta de orçamento para compras de EPI e o momento atípico; o caso mais emblemático foi de Tocantins, que até julho de 2021 ainda não havia garantido a presença de acompanhantes; em muitos locais foram necessárias intervenções jurídicas para assegurar o direito. **Conclusão:** Houve discrepância em relação à leitura da lei em diversos municípios e estados, apesar do Ministério da Saúde e diversos órgãos jurídicos terem emitido pareceres e protocolos recomendando manter a presença de acompanhante. Em alguns locais, para além do descumprimento da lei em si, as medidas que reiteraram a manutenção do direito não foram cumpridas.

Palavras-chave: Lei do Acompanhante, Covid-19, Direitos da parturiente, Políticas Públicas, Saúde.

¹ Mestranda do Programa de Saúde Pública da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, kamilla.vulcao@usp.br;

² Doutoranda do Programa de Saúde Pública da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, mariana.gervasio@usp.br;

³ Doutora em Saúde Pública, docente da Faculdade de Saúde Pública da USP pelo Departamento de Saúde, Ciclos de Vida e Sociedade, abcuenca@usp.br;